

Anno 2.º 1853

1853

Salvador de Bahia

Cap. de Prov. de Santo Cathar.

Quinto
de Maio

N.º 205

Leocadio de Oliveira de S.º 12

Maio — 8 —

N.º — 6

Seleuciano de Souza — Falecido

Joanna Pereira de Souza 2.ª mulher

José Alves de Souza, procurador

doutor —

Inventor

N.º 4.º

Inventario

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e cinquenta e nove
e vinte e sete dias do mes de
Setembro do dito anno na
Cidade de Tubero Equitof
do Província de Santo Cathar
rima em Caros de morada do
juiz Municipal Alfoar o Doutor
Gorgio Lages Falecido onde em
viração em sendo ali fui Al
ves de Souza morador na
guaria de Tubero como duba
cidade por alfoar dito a elle
Ministro, que tendo se da nota
ficada por este juiz o Alfoar
Joanna Pereira para prouto su
ramento e dar o Inventario dos

a Inventario do bens do seu
louro por falecimento de sua ma-
rido Feliciano de Sousa, como
aditativa não podia vir
alçada, por motivos de moler-
tias graves, havia de constituir-se
a Me d'El Rei Alvar, por proce-
rão de como fôr o certo pelo pro-
curação bastante que aprou-
tares. Assim de que logo o Me
Ministro e Me d'El Rei juramento
do Santo Evangelho, e George
do qual Me em Garregue que
havia de dar o juramento devida
de Inventariante no presente
Inventario, dando assignado
dos bens do louro de sua cons-
tituição, assim como de inter-
rogação, por tal bens moveis
e imoveis de sair devida
activas e passivas tudo que
dixar de declarar e Me haver
por bens conjugados e em corren-
cia puros de prouro, e entre
sua de declarar o dia de me-
ano que havia de falecido
o dito Feliciano de Sousa
como Inventariante ou seu
Me e quantos filhos meos
havia de deixar, e que cyto
seus legítimos herdeiros
Acerto por Me d'El Rei juramen-
to logo declarar de
herdeiros por seus nomes e da
dos estados morados. Acerto por
Me d'El Rei juramento logo de cla-
rão que o Inventariante

por parte d'allycor, vñ seguir
 uns termos oppoente d'invictoris
 podendo o Inventariante se-
 louvar nito Auto. Logo foi
 dito pelo o mesmo Inventari-
 ante, que para d'aliadon
 elouvar e em Bento Luis d'A-
 brui. Francisco Guedes. Por
 utiforme ouu Mr Ministro
 Inventariante por lauda, e
 que seguir o Inventoris uns
 termos. Quod contra mandon
 Mr Ministro laudar nito termo
 que assignou com o Inventari-
 ante. La foi Manoel d. Seve
 Medeiros, Quirico d'Alfaro
 (Tutor)

Lauda

Arago de Invent.
 Candidato d'Alfaro.

2

Dear Mother
 I have just received
 your letter of the 10th inst.
 and am glad to hear from
 you. I am well and hope
 this finds you the same. I
 am your affectionate son,
 John Smith.

Ex Officio

A. D. Sergio Lopez, Fiscal, leval
 livro de Arrend. d. Christa f. 11. M. 1.
 Alf. municipalidade de Tulum. Terno
 Anexo por G. M. O. Imperador V.

Mando aq^o Officiol^o Justica Dute
Juizo que em cumprimento Dute noti
fique Joanne Rosa morador na
Freguesia de Alentejo por o termo
de oitoidias, vir perante mim prestar
juramento e dar a juramentari por
bairros e bairros por falimmentode
eud mando Feliciano de Sousa Sob
preo d. de Legueto: anime e compo
Dutaro 3 d. de 1843. En fere Mon
rio d. de Sousa Medeiros, Juizo d. de Sousa
ou d. de Sousa.

Handwriting of G. Thiers

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the facts of the case, and I believe that the result is as fair as the circumstances will admit of. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. B. [Signature]

5
P

rocuração bastante em mão, que faz a si

Joanna Rosa de Jesus

Nº 11 160
By Contador
Hos. D. de
23 de Maio de
1833
Vida e
D. J.

S

SAIBÃO quanto virem o presente Instrumento do Poder, e Procuração bastante geral, quo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos

cinquenta e tres. aos dez e seis dias do mes de
Julho do mesmo Anno, nesta Cegueria de e Na-
da de São da Lapa de Ribeirão, em meu carto-
rio compareceu perante Joanna Rosa de Je-
sus desta mesma Cegueria

(Two large decorative flourishes)

Reconhecido pela propria de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador ao

Sin Jori e Alu de Souza, para por elle Outor-
gante, poder dar seu inventario, por falleci-
mento de sua maria Feliciano de Souza,
e o mais que necessario for.

(Three large decorative flourishes)

Esquece conceder todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa proeuar, requerer, allegar, e defender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e cauzas judiciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Auctor, ou Réo, em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver á si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, lici-

citações, e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem, citar, e demandar á seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção, propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calunia, de eisório, e supletório, e outro qualquer licito juramento, faze-lo prestar á quem convier, produzir, e contraditar testemunhas, dar de suspeito á quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outras, e revogar-os, ficando-lhes em seu vigor. E farão ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistências, transacções, e amigáveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, e contraprotostos, dar, e tomar contas á quem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr, para tudo quanto necessario seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se cada um fizesse individual menção, e só reserva a nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, á quem releva do encargo da satisfação que, o direito Outorga. E de como assim o disse de que dou fé, faço este Instrumento, que assignou o adun rogo Erenno

Antonio de Sousa, com as testemunhas presentes Joaquin e Martim Baptista, e Rodrigo e Antonio da Silva. Reconhecidos de mim e Antonio Cantano Lavathuira. e escrevi o que se subscrive, e assignei em Publico e Legal.

Empe. S. M. de



S. M. de

Antonio Cantano Lavathuira
Erenno Antonio de Sousa
Joaq. Martim Baptista
Rodrigo Antonio da Silva

6
Certifico que notifiqué a José
Nunes de Silva, para que compareça em
virtude do seu juramento de
Deus e de sua consciência de
que não se portará de dolo
em 30 de Julho de 1853

João Manoel de F. Silva

to
João Manoel de F. Silva
As treze dias do mês de Agosto
do mil e oitocentos e cinquenta
e três anos, no local da freguesia de
São Sebastião da Penha, no termo
da freguesia de São Sebastião da Penha,
do município de São Sebastião da Penha,
do distrito de São Sebastião da Penha,
do concelho de São Sebastião da Penha,
do reino de Portugal, a quem se
nos apresentou o seu juramento de
Deus e de sua consciência de
que não se portará de dolo
em 30 de Julho de 1853

Carta-fica que notifiquei aos
Indiões Claudino Joã d. Sousa
Luiz Viuro Rodriguez Manoel
Liriano d. Sousa e ao Curador no-
meado Joã Maria da Silva para
verem se quis porverem a lenda-
ria nos termos, e condições em
Arrolados, segund' os seus por-
entendidos, segund' deu fôr. Des-
turo 10 d. Out. 21853.

João Maria d. G. Silva

Termo de Loução

Terceiro dia de Junho de 1853
de mil e trezentos e cinco e setenta e nove
anos, na cidade de Desterro Ca-
pitel da Província de Santa Catharina,
havendo no meu Cartório emp-
reço por parte do Indio Manoel
Feliciano d. Sousa, que se me fez
dito, que por Arrolados, uten-
da em Desterro, e na cidade de
Lima, e Joã Antonio da Silva e
outros, assim o dito Indio
queria contar, fôr este termo que
anexo. Eu Joã Maria d. G.
e o Medico Curador.

Anteigo de Indio Manoel
e Feliciano d. Sousa
Cartório d. G. Silva

Termo d. Loução

Elogio n.º 1000 did me como
Supra declarado, no meu Cartório

7
Cartorio compramos porrente deo-
herdino Luis Vireo Rodriguez por
miser dita que para Audiade-
ria subvencione en Ponto Luis d.
Abreu, Francisco Gonsalves deo-
mo anir, obispo de la ciudad de
cumbas para este termino que auz-
nou. En fari. Manos f. Puntado
dura, Luis de Alcazar, obispo
Asaga de la ciudad de la
Vireo de la ciudad de la
que se dio en 15 de Mayo de 1599

Termino de Lourenço

Aos treze dias do mes de Outubro
de mil e setecentos e cinquenta e treze an-
no, na cidade de D. D. Lourenço, no
mud. Cartorio compramos porrente
de herdeiro Claudio fari. d. Lourenço
porrente miser dita que para Audie-
liados subvencione en Lourenço de
nao de Lourenço. Lourenço fari
dos Santos. Edicmo anir obispo
de la ciudad de Lourenço para este
termino que auznou porrente
por urror dignou anir logo
João d. Alcazar, Ponto. En fari
Manos f. Puntado Medeiros, obispo
João de la. Puntado

Termino de Lourenço

Aos quatorze dias do mes de Outubro
de mil e setecentos e cinquenta e treze an-
no, na cidade de D. D. Lourenço, na
pilot de Lourenço d. Lourenço

4

De la Chancelerie.

Ch. 1

1853. Faint.

Angustia e dios domus d. Numbro
d. miferito eucto in comit. d. tron
amor nunt obidale d. d. d. d. d.
pi bal d. d. d. d. d. d. d. d. d.
tharima no mai Carterio por par

3

Alfonso Lopez

to
Susana en Acaliadores

Salvador

Arço de João Ant. de S.

Castano Sir Fy M^d Fr^o

Journal of J. G. Thompson

Nadira multol

1. Manco. Caisse de quatre pal-
mer de l'uniforme, qui sont des
tapis et de l'acier de fer. (6)

- visto pelo or Araliados. A
Charcos veler aquantia de mil
duzentos e cinquenta reis — 4
- 2.ª Humo
— Caixa mais pequena que
vendo visto pelo or Araliados —
rei. Arharos veler quatorcen-
tos e cinquenta reis — 4
- 3.ª Humo Caixa
grande Velha d. Pedro quidam —
do visto pelo or Araliados rei.
Arharos veler aquantia de
seiscentos e quarenta e dois reis — 4
- 4.ª Humo
— Caixa de madeira que vendo vis-
to pelo or Araliados rei. Arharos
veler aquantia de cento e mil reis — 4
- 5.ª Vela
Taboas que vendo vistas pelo or
Araliados rei. Arharos veler
aquantia de dois mil e quinhenta
e trinta e dois reis — 5
- 6.ª Humo Caixa de
madeira que vendo visto pelo
or Araliados rei. Arharos veler
aquantia de cento e trinta e seis
reais — 7
- 7.ª Humo
— Caixa pequena que vendo visto
pelo or Araliados rei. Arharos
veler trezentos e vinte e seis reis — 7
- 8.ª Quatro
— Taboas furadas que vendo de
linhas, que vendo de dez de lin-
has, para purgar as fogueiras que
vendo vistas pelo or Araliados rei.
Arharos veler aquantia de
hum mil e seiscentos e noventa e dois reis — 9
- 9.ª Cocho de traça

Mais
14280

(b)
4480

(b)
Mais
4640

84000

24560

4800

4320

14200

8551 9^o Por Cochon de tráfico do En-
ginho de Lano que se vende no
pulo de S. Valia de Lano. Acha-
re e o valor da quantidade de
64000 reis mil reis.

8552 10^o Por Cochon de
enginho de Lano que se vende no
pulo de S. Valia de Lano. Acha-
re e o valor da quantidade de cento e
4800 reis.

8553 11^o Por duas formas de
barro e um bom rio que se ven-
de no pulo de S. Valia de Lano. Acha-
re e o valor da quantidade de cento e
74060 reis.

8554 12^o Por Machados
novos que se vende no pulo
de S. Valia de Lano. Acha-
re e o valor da quantidade de
24560 reis.

8555 13^o Por
Machados de Villa que se vende
no pulo de S. Valia de Lano. Acha-
re e o valor da quantidade de
4640 reis.

8556 14^o Por duas formas
de Villa que se vende no pulo
de S. Valia de Lano. Acha-
re e o valor da quantidade de
14600 reis.

8557 15^o Por Forno que
se vende no pulo de S. Valia de Lano.

16. *Archiadover: Achar eo voler*
aguantia de quinquaginta milis #400
16. *Archiadover: Achar eo voler*

Garrifos quid unde vito pu-
to et Archiadover: Achar eo
volar aguantia de quinquaginta milis #4000
17. *Archiadover: Achar eo voler*

forno de obre cum furore
quattro tueros de quinquaginta
de vito pu to et Archiadover
Achar eo voler aguantia de
quaranta quattro milis vito
centos reis 444800
18. *Archiadover: Achar eo voler*

de obre quid unde vito pu-
to et Archiadover: Achar
eo voler aguantia de mil
trecentos reis #4500
19. *Archiadover: Achar eo voler*

grande quid unde vito pu-
to et Archiadover: Achar eo
volar aguantia de mil du-
centos reis #4280
20. *Archiadover: Achar eo voler*

Caldiver mais piqueno quid
unde vito pu to et Archia-
dover: Achar eo voler aguan-
tia de quinquaginta milis #1500
21. *Archiadover: Achar eo voler*

Cholire quid unde vito pu-
to et Archiadover: Achar eo
volar aguantia de quinquaginta
milis reis #1500
22. *Archiadover: Achar eo voler*

Ultra quod quocumque
22. *Archiadover: Achar eo voler*
per purgar quid unde vito

virtas puto or Avoliadoris:
Athenes vider agnanti d d
484000 quaranta octo mil reis —

23, Mna

Nova de hanc paret Durman-
char quid unde virtas puto
or Avoliadoris: Nige quid da-
nd dant format d'Aspura,
quid unde virtas puto or Avoli-
adoris: Athenes videra-
quantid d'vinte quetro

244000 mil reis —

24, Mne Rose Durman-

disce und hunc quid unde
virtas puto or Avoliadoris:
Athenes vider agnanti d d

644000 vis mil quetro centis reis —

25, Sth

Saris d'elgodes urades que
unde virtas puto or Avolia-
dor: Athenes vider agna-
tio centis reis cad d' hunc d'o-
der agnanti d d d'vint mil ci-

248000 to reis —

26, Por Carver Dithor

d'Guer Aspura quid und d'vint
topos or Avoliadoris: Acha-
no viderund d'vint mil qua-

244000 trecentis reis —

Animas.

(6) 27, Mne d'finita d'Bois hui
d'pulo Corauno no vider d'vint
to d'vint mil reis centis Coranjo
no vider d'vint mil reis que
Acha d'vint d'vint d'vint
bar ambo agnanti d d

11
ambos aguantados de qua-
ranta e nove mil reis — 494000

28.º Mem
Cavalleo haino malarara
que sendo visto pelo or-
deoador: Ahavos volera
quantidade de dore mil eito
centos reis — 124800

29.º Mem de Ego ga-
tiado, que sendo visto pe-
lo or deoliador: Ahavos
volera quantidade de dore mil
reis — 164000

Eravos

30.º Mem de iravos de nome An-
tonio Mojolo, que sendo
visto pelo or deoliado-
res: Ahavos volera aguantados
de cento e dore mil quatrocentos
reis — 102400

31.º Mem de iravos de nome
Domingos Nares Mojambi
que sendo visto pelo or deoliado-
res: Ahavos volera
aguantados de dore mil e
cento e dore mil reis — 2504000

32.º Mem de Monte
de Engenho de Lano, euidor
reis por lano, que sendo
visto pelo or deoliador: A-
havos volera aguantados de
dore mil reis — 164000

33.º Mem de
re de mor lano, euidor
Veranda, com dore, parte co-

parte do the, isto he labor
do the, que vende vir-
do pelo os Avoliadores. A
charcos valer a quantidade de
24 000 trezentos e quatro mil reis —

Terras —

34. Com terras de terras nobre-
guia de Puberis no lugar de
nominado. Sagrinho, fundo
frente no hino Largo. Luta que
contesta com terras de Bento Luis
d'Alvui fendas allute athera-
tentes, confrontando pelo sul com
terras de Dona Genoveva de Pau-
ra Baptista, pelo Norte com
o mesmo Bento Luis, que vende
vistas pelo os Avoliadores. A-
charcos valer a cinco mil reis
abrac, todas a quantidade de oito
80 000 cento mil reis —

35. Cinco mil e bra-
cas de terras de frente no lugar
ria de Puberis, fundo frente
na estrada, com os fundos que
diretamente se pertencem
confrontando pelo Norte com
terras de Juliana Pires, pelo Sul
te com terras de Manoel Martins
Linhara, que vende vistas pelo
os Avoliadores. Acharcos sobre
vinte mil reis abrac, todas a
quantia de cento e cinco mil reis —

36. Uma
Caminho no sitio de Miranda de
Sagrinho, prova fendas de mes-
mo sitio, que vende vistas pelo os

pulo or Aviliadores. Acharis
volar aquantia de d. de mil reis 104000

37. Duas

mil bravas de terras no lugare de Delubirio
no lugar de denominado de Tagu-
mho, fundado fronte em terras de
Francisco Martins, fundado a Norte
acotatar em terras de Antonio
Luis d'Almeida, confrontando
pulo Sul com terras de Jacinto da
Rosa, pulo Norte com Paulo
Luis d'Almeida, que sendo vista
pulo or Aviliadores. Acharis va-
lar aquantia de d. de mil reis 194000

38. Duas

bravas de terras no lugare de Delubirio nas
Armas de margrao de d. de mil reis
de d. de mil reis, confrontando
pulo Norte com terras de
Luis Vianna Rodrigues, pulo Sul
com Agostinho de d. de mil reis
que sendo vista pulo or Avilia-
dores. Acharis volar aquantia
de mil quinhentos reis —

14500

39. Duas

mil bravas de terras no lugare
de Delubirio no lugar de no-
minado de Morro de d. de mil reis
fundo fronte no travessão, fundo
em terras que foram de contrato
confrontando pulo Sul com
terras de Francisco Lopes Martins,
pulo Norte com Joaquina Rosa,
que sendo vista pulo or Avia-
liadores Acharis volar adore
mil oitocentos reis e brava, todos

14
M^o Sen^r D^o J^o Municipal e O^o de

Dir. Manoel Feliciano de S^a morada da
Freguesia de Aboim, e a tem de um direito pro-
prio p^o certidão de inventário e p^o p^oceder pelo falle-
cimento de sua Mãe. Henrique da Costa, os bens que
em partilha tem ao sup^o, e os seus irmãos, e claudia
na foz de S^a J^o de Barros, e de Barros, e de Barros
e com um despacho do M^o e mais
pode passar.

Com termos. Dir.

tem 20 de Agosto de
1853. *Felicio*

P^o M^o e mais morador
e expectado e passe
na forma seguinte.

E. P. M. G.

José Manoel de Barros Medeiros
Henrique de Barros e de Barros
de Barros e de Barros por M^a
Magdalena de Barros
e de Barros. Certifico que
quando os autos de inventário
quarta-feira que se procedeu por
falecimento de Henrique da
Costa de Barros e de Barros
e de Barros. Feliciano de
Barros e de Barros principia
ao vinte dias de Junho
de mil oitocentos e trinta e sete

to
Pagani ac. 100 or sequenti
honor. f. 101

iste amor, nulli foliar, locuti
avintuini Verca nathos apaga-
mento fuito an lundini, Regu
trabo. Peticio utroque thorus
Lanion illu-
nistris cond. abantidom, pro dpa
gamento deligitime motone
delordine Johi Chav, filio da
falui de Henriquez hon. aqua-
tio d. Surmbo circumis rui
entes et tucto rui abon ad-
judicados pule formid agun-
tore. Navro pumiravante
ind. ind. pagamento huc bel-
ad dendi quid pule pui de
ind. ar. d. a. c. s. Acharis. aban-
ti d. o. r. impubtar aquantia
diquota mil. rui. emigum mon-
faret. ichi. Navro mai, m-
ind. pagamento d. o. r. l. artica
et p. r. a. m. a. d. o. r. d. y. r. o. b. quid pule
pui de d. u. d. ar. d. a. c. s. Acharis
ind. abantidom, impubtar a-
quantia d. d. d. o. r. mil. d. u. r. o. n. t. o
o. i. d. u. b. t. a. r. u. i. s. emigum m. a. n. d. a.
r. e. o. i. c. h. i. s. Navro mai, m. a. i. s. emigum
p. a. g. a. m. e. n. t. o. h. u. m. d. l. a. i. r. e. d. o.
t. h. o. quid pule pui de d. u. d. ar. d. a. c. s.
l. a. i. r. e. d. o. Acharis. abantidom, impubtar
aquantia d. d. d. o. r. mil. d. u. r. o. n. t. o
m. i. l. r. u. i. s. emigum m. a. n. d. a. r. e. o.
14 000 ichi. Navro mai, m. a. i. s. emigum
p. a. g. a. m. e. n. t. o. h. u. m. d. f. o. i. e. r. e. d. o. d. u.
n. o. quid pule pui de d. u. d. ar. d. a. c. s.
l. a. i. r. e. d. o. Acharis. abantidom, impubtar
aquantia d. d. d. o. r. mil. d. u. r. o. n. t. o
m. i. l. r. u. i. s. emigum m. a. n. d. a. r. e. o.

(a)

(a)

(a)

ruis em que mandares solis #300
Havore mais no seu paga-
mento hum lepro de lido
que puto pruo diu da
coo: Ahareo e Partidores im-
portar aquantia de quatro
centos ruis em que manda-
res: Havore mais no seu

(a)

pagoamento tres pratos bran- #400
cos, que puto pruo diu da
viliaco: Ahareo e Parti-
dors importar aquantia de
dozentos ruis em que man-
dases solis: Havore mais no

(a)

seu pagoamento deir pratos #300
mais puzenos que puto pre-
co diu da avaliao: Ahareo
e Partidores importar aquan-
tia de cem ruis em que man-
dases solis: Havore mais

(a)

no seu pagoamento aquar- #100
to de parte de lido de hum jui-
ta de seis que puto avaliao
de trinta e sete mil ruis: Ahe-
reo e Partidores que dille
to de outro pagoamento a
quantia de noventa mil
centos e cincoenta ruis em
que mandares solis: Ha-

94 250

vore mais no seu paga-
mento hum lepro que
puto pruo diu da
coo: Ahareo e Partidors
importar aquantia de
seis mil quatrocentos ruis
em que mandares solis
Havore mais no seu paga-

64 400

(a)

(a)

28#340 mis cuique mandare solis
 Umareo in Parti Dires, ut
 onre parcellas, debent adju-
 dicades in pragamens de
 gitime, melius de hunc
 fari Charos: Achares in pr-
 torum a quanti de. Tumb-

654 670

cinco mil reis cento e tantas
reis e alguns mandados sobre
Episcopo e formos e o
Ministro e o pagamento por
bom feito por bom feito, co-
dito terdire por antevado
do que se dá e ir anuente
the por tuer e deus legiti-
mo e pto e aliás e mto e
para e com e aignos e com

cum ordinaris Partidors. Lus
 Jose Antonio de Saur. Medeiros
 Enriques d'Alfons euveneri: Lus
 Dadi. Polidoro d'Amarel. Pitho
 Francisco d'Alfons Saur: Pa
 gamento a Claudio d. Saur Pagam^{to} a
 Sauron illi Saur cum d'Alfons Claudio.
 d'Alfons par d'pagamento d'Al
 gitiu d'Alfons d'Alfons
 Claudio d. Saur filho d'Alfons
 cida Henrique d'Alfons aquan
 tid d. Saur d'Alfons mil rui
 entis d'Alfons d'Alfons adju
 dicados pelo form d'Alfons
 Navro d'Alfons d'Alfons
 mil pagamento hui d'Alfons
 que pelo p'prio d'Alfons d'Alfons
 cco: Alharos d'Alfons d'Alfons
 p'Alfons aquan tid d'Alfons
 mil rui d'Alfons d'Alfons
 d'Alfons. Navro d'Alfons mil rui pa
 gamento hui d'Alfons que pelo
 p'prio d'Alfons d'Alfons: A
 Charos d'Alfons d'Alfons
 aquan tid d'Alfons mil rui
 d'Alfons rui d'Alfons d'Alfons
 hui. Navro d'Alfons mil rui pa
 gamento hui d'Alfons d'Alfons
 que pelo p'prio d'Alfons d'Alfons
 cco: Alharos d'Alfons d'Alfons
 p'Alfons aquan tid d'Alfons
 d'Alfons rui d'Alfons d'Alfons
 d'Alfons. Navro d'Alfons mil rui pa
 gamento hui d'Alfons d'Alfons
 que pelo p'prio d'Alfons d'Alfons
 cco: Alharos d'Alfons d'Alfons
 p'Alfons aquan tid d'Alfons

(a)

44000

(a)

34200

(a)

1500

#320

(a)

Deturuntis vultis vultis conque man-
datis vultis. Haveris mais indur
pagamento, dicitur propter bon-
um quod puto puto dicitur dicitur
dicitur: Acharis vultis dicitur
importat aquantia dicitur dicitur

#200

(a)

Deturuntis vultis conque mandatis vultis
Haveris mais indur pagam-
mento dicitur propter mais pe-
quens quod puto puto dicitur
dicitur: Acharis vultis dicitur
importat aquantia dicitur dicitur

#100

Deturuntis vultis conque mandatis vultis
Haveris mais indur pagam-
mento aquantia dicitur dicitur
juncta dicitur quod puto puto
dicitur dicitur dicitur dicitur
vultis vultis: Acharis vultis dicitur
quod dicitur tunc ante paga-
mento aquantia dicitur dicitur
dicitur dicitur dicitur dicitur

94250

quod mandatis vultis: Haveris
mais indur pagamento
humid Egoa conque quod
puto puto dicitur dicitur
dicitur: Acharis vultis dicitur
importat aquantia dicitur dicitur

84000

vultis conque mandatis vultis
Haveris mais indur paga-
mento notetur dicitur dicitur
dicitur Joaguine dicitur dicitur
vultis quod puto puto dicitur
dicitur dicitur dicitur dicitur
vultis dicitur vultis: Acharis
vultis dicitur quod dicitur tunc
ante pagamento aquantia
dicitur dicitur dicitur dicitur

to
Pagari a Sanjon de Juis cum in Portu
Guimar. Dors par pagamento deligi-
tione mutone. Deludino. Guo-
mor filius defelude. Morri-
guito. Hore aquanti d. Tura-
ba circumis suis cum in mutone
vris ad judicados pido forme
agunt. Hore d. primira
mente in sui pagamento
(a) sum lordeo d. cur, qui pido
prios d. una avellias. Acha-
res a Portidors imputara
quanti d. d. d. mis vris cum

104000 qui mandares vris. Hore
mais in sui pagamento ha
Prooris cum Patre Nona d.

(a) cur, qui pido prius d. una
avellias. Acharis a Porti
Dors imputara quanti d. d.
tore mis d. vris cum

34200 mandares vris. Hore d. ma-
is in sui pagamento hui
por d. vris d. d. vris
qui pido prius d. una avellias.
(a) Acharis a Portidors im-
putara quanti d. d. d.
mis vris cum mandares

24000 vris. Hore d. mais in sui
pagamento d. vris p. d. d.
(a) vris qui pido prius d. una
avellias. Acharis a Porti
Dors imputara quanti d. d.
d. d. mis d. vris cum

34200 qui mandares vris. Hore
d. mais in sui pagamento
(a) hui vris d. d. d. d. d.
c. d. d. d. qui pido prius d.

prus dunc avoliaco: Acha-
 res et Partidors inpratar a
 quantia de dore mil rursu
 quid mandares ubi: Nav- 24000
 ra mais in dunc pagamento
 hinc Vortido de dore S. P. Genhe- (a)
 ra, brans quid puto prus de
 ind avoliaco: Achares et
 Partidors inpratar a quantia
 dunc mil rursu quid man-
 dares ubi: Navira mais 14000
 ind ind pagamento dore
 Rodakane quid puto prus de
 ind avoliaco: Achares et
 tidors inpratar a quantia
 dunc mil rursu quid man-
 dares ubi: Navira mais 14000
 ind pagamento tunc prus
 hinc grande, dunc prus
 quid puto prus dunc avolia- (a)
 co: Achares et Partidors in
 pratar a quantia dunc ur-
 to rursu quid mandares
 ubi: Navira mais in dunc
 pagamento hinc dore
 dore quid puto prus dunc
 avoliaco: Achares et Partido-
 res inpratar a quantia de
 cito rursu quid man-
 dares ubi: Navira mais in
 ind pagamento hinc dore
 dunc dore quid puto prus de
 ind avoliaco: Achares et
 tidors inpratar a quantia
 dunc rursu quid man-
 dares ubi: Navira
 mais ind ind pagamento

(a)

pagamento, hunc pro to brone
 quid prolo prore dunt au dicit
 Acharis a Parti dunt importat
 aquante d dunt rurs conque
 mandares solui. Haurama
 is und sud pagamento tur
 proter per queros quid prolo pro-
 co dunt au dicit. Acharis
 a Parti dunt importat rurs a
 quante d dunt rurs conque
 rurs conque mandares solui.

1100

(a)

haurama is und sud pagamento
 aquante d dunt rurs conque
 mandares solui. Haurama is und sud pa-
 gamento aquante d dunt rurs conque
 del dunt d dunt rurs conque
 quid prolo prore dunt au dicit
 co dunt au dicit. Acharis
 a Parti dunt importat rurs a
 quante d dunt rurs conque
 rurs conque mandares solui.

1150

pagamento aquante d dunt rurs conque
 del dunt d dunt rurs conque
 quid prolo prore dunt au dicit
 co dunt au dicit. Acharis
 a Parti dunt importat rurs a
 quante d dunt rurs conque
 rurs conque mandares solui.

24250

(a)

mandares solui. Haurama
 is und sud pagamento tur
 proter per queros quid prolo pro-
 co dunt au dicit. Acharis
 a Parti dunt importat rurs a
 quante d dunt rurs conque
 rurs conque mandares solui.

34200

(a)

mandares solui. Haurama is und sud pa-
 gamento aquante d dunt rurs conque
 del dunt d dunt rurs conque
 quid prolo prore dunt au dicit
 co dunt au dicit. Acharis
 a Parti dunt importat rurs a
 quante d dunt rurs conque
 rurs conque mandares solui.

124800

quid mandares solui. Haurama

[illegible]

mis cunctos utantur suis ad judi-
candos puto forme inguiter
Havva primis amate in me
pagamento hunc per difficultes
(a) durados quid puto proce dunt
(b) avolians. Achares et Partidore
imputar aquante d. hunc
mit suis cum quid mandores

14000 solus Havva mais in me paga-
mento hunc cobra d. Chite qu
(a) puto proce dunt avolians. A-
chares et Partidore imputar a-
guante d. dunt cunctos suis cum

14600 quid mandores solus Havva
mais in me pagamento hunc
(a) Pachos d. cobra quid puto proce
dunt avolians. Achares et
Partidore imputar aquante
dunt non cunctos suis cum

14920 quid mandores solus Hav-
va mais in me pagamento
(a) hunc Chicolative quid puto
proce dunt avolians. Acha-
res et Partidore imputar a-
guante d. dunt cunctos suis

14500 cum quid mandores solus Ha-
vva mais in me pagamento
hunc Baldurios d. proce paguine
quid puto proce dunt avolians
Achares et Partidore imputar
aguante d. dunt cunctos quoniam
dunt cum quid mandores ora

14640 solus Havva mais in me paga-
mento hunc Martha d. qu
puto proce dunt avolians
Achares et Partidore imputar
aguante d. dunt cunctos suis

vis, unguet mandares solui. Ma
me mais un me pagament
huit puto branc, qui puto pr
co duna avliant: Achario et
Partidors ingratos aguantie
duna vis unguet mandares
solui. Ma me mais un me pa
gament, tou puto branc, qui
puto pr, duna avliant. A
Charis et Partidors ingratos
aguantie duna vis com be
vis, unguet mandares solui. Ma
me mais un me pagament
aguantie duna vis duna
penta d boig qui puto pr, de
ma avliant duna vis duna
vis vis: Acharis et Partidors
penta aguantie duna vis
duna vis com be vis, unguet
mandares solui. Ma me mais
un me pagament aguantie par
te d duna d duna d fo aguantie
folte duna, qui puto pr, de
ma avliant duna vis duna
vis duna vis: Acharis et
Partidors, qui duna tou ante
pagament aguantie duna
vis duna vis unguet
mandares solui. Ma me mais
un me pagament, ultima
ment un duna mandares
duna d. In duna ante cabae
d duna duna puto pr, de
duna me pagament duna
Ma me, aguantie duna vis
vis, queto duna vis: Acha
ris et Partidors, qui duna tou

#320

(a)

09 9408

#100

(a)

#150

05 9418

#250

(a)

#300

(a)

Arg. Jose Mues de Suro
Manuel An. Camacho

[illegible]

2. Abril de mil e to cento e cinco
e quatro annos, na cidade de
Tutova Capital da Provincia
de Santa Catharina no muni-
cipio foy udo Auto Com Villa
a Curador 2.º Affonso Francisco
de Paula Marques. E para con-
fazer udo termo. Eu foy Manoel
2.º Loureiro Alvares, Juiz de 1.º
fay o seguinte. *Alf. Alv. 9.º 8001*

Parece-me conveniente acabar a pratica de se acui-
tar por procurador o juramento dos inventariantes,
que deve ser prestado conforme a Ord. de D. P. 1.º de 1808
§ 8.º, para que lhes estimule a consciencia na dis-
cripção dos bens e declarações, que tem a fazer.
Nao está contemplado na declaração do inven-
tariante por meio de seu Procurador, e nem no res-
pectivo Titulo, como herdeiro do falecido inventa-
riado seu filho foy Flavio de Souza, que consta
estar ausente, e de quem se nomeou Curador o
coherdeiro Manoel Feliciano de Souza; mas, de
acordo com este e outros herdeiros, me parece poder
o mesmo Flavio ser considerado habilitado heran-
ca, se D. P. 1.º de 1808 de 1.º de 1808, e uma vez que
se não sabe onde existe para ser citado para a pos-
telha, creio que se pode proceder a esta, dando-se
seu quinhão ao Curador que lhe foi nomeado.

Quanto a petição de D. P. 1.º de 1808 de 1.º de 1808
no 1.º de 1808, e de Claudio foy de Souza e Loureiro
Alvares, em que requerem que seja exclui-
do deste inventario os bens constantes da certidão de
uma legítima por parte de seu filho foy Flavio
quida foy, para que não sejam contemplados no
monte meo, e não parelhos, não me a amplexo
menço dos bens descritos e avaliados de D. P. 1.º de 1808
e comparando-os com os declarados na dita cer-
tidão, reconheci não haver no inventario bens
alguns identicos aos que na certidão foy auto-
rizados com o seguinte signal (a), e que por tanto
nada ha que exclua a tal respeito, quanto as
outras não assignadas, foy em devido tempo
identificadas com alguns inventariados, que
foy notados com o seguinte (b), e por tanto
a sua exclusão também, por que não está provido
serem os mesmos pertencentes a foy petição
por quanto pelo livro de 1.º de 1808 de 1.º de 1808
1808, e por ja estarem emprehendidos o mesmo herde-
iro, quando foy seu herdeiro, e por tanto, que con-
cedidos estes bens, ou seu valor, em nome, nota-
ndo os ditos bens, constantes da certidão, alguns no-

notas que particularmente aquelles como as qualidades
unio, gataada, caracano e laranja de casella, e de
De mais: onde a sentença por que se mostre a laranja ligada
da administração dos bens dos peticionarios por seu
galicismo Sai. Também impugna as
dividas passivas declaradas aqui na impetração de
1811 e 1812, e a laranja de 1812, por não serem
probatas, porem que em nullo caso tiver interesse, porem as peti-
ções ordinarias da viuva Joana da Silva e do este herdeiro
nos, ficando cada um destes obrigado por se da dívida,
e a viuva pela metade. Tão se notavel na descripção
e avaliação de bens e de casa em que morava o in-
ventariada, e que é de presunção, fosse sua, e bem assim
nas ter ficado de direito algum. Nestes termos pare-
ce-me que com declaração dos herdeiros maiores se
tão os bens de herança, que trazes a collação,
se pode proceder a partilha; e requiero a favor do
herdeiro Manoel de Souza, Alvaro, Joaquim,
Joaquim, e Feliciano de Souza, que se
de a parte de seus irmãos e seus quintos, dan-
do-se-lhes a cada um 12 braças de terras de
frente das suas terras no lugar denominado Caquimbó,
com frente a uma corra para o Norte, por onde correm
com terras de Bento Luiz de Moraes, ficando as
deste ate as vententes, e de frontando pelo Sul com
as de J. Lemos de Souza e do Norte, e pelo Norte
com as do mesmo Bento Luiz, decriptas e ava-
liadas a fl. em 1500 e eis. Também requiero
que o arrendamento das terras seja igualmente
contemplado em seu quintas com 12 bra-
ças das subdiectas terras, e que sejam dados
as duas orphãos as 3 braças de terras de de-
cripta fl. em 1500. Sobre a nomeação
de tutor pague as quatro orphãos, que
são impuiores, creio ser preferivel de
vise a sua Mãe, dando-lhe as au-
ções da Ord. de L. 1.ª Tit. 102 § 3.º
O que mandará o q. for servido.

Feito no Juizo do Juiz de Direito do Rio de Janeiro a 10 de Abril de 1816

Assinado e rubricado pelo Juiz de Direito

Francisco de Paula Marques

Paula Marques

Aos annos de mil e oitocentos e quarenta e cinco annos
solidaria. Dado no Juizo do Juiz de Direito do Rio de Janeiro
em 10 de Abril de 1816. O Juiz de Direito do Rio de Janeiro
por parte do Curador Geral de

Sir, Putnam 19 or
 April or 1854. *Calver*

P. a R. S. Sedigne
mandar a juntas a
presente dos Auctas,
para ser attendida,
quando subirem con-
clusas.

C. H. N.

Cidade de Desterro, 12 de Abril de 1854.

Francisco de Paula Marques

Dejuntade

Asi vinle hon dias de mes 2 fello
amit esto mto en combe 2 fello con-
an, nuteleidad. De Dutezo nomu
latois qinto autes Autos. Altes
Documeto qmca Diante regu
Gard combarfau mto ltr mo. ltr
Jon Monais q. ltr mo. Mediray ltr
cinco 2 fello

Dejuntade

The Queen of the Desert

Dear friend, I have been thinking of you
very much lately. I hope you are well
and happy. I have been very busy
lately, but I have managed to find
some time to write to you. I hope
you will find this letter interesting.
I have been thinking of you very much
lately. I hope you are well and happy.
I have been very busy lately, but I
have managed to find some time to
write to you. I hope you will find
this letter interesting.

Yours truly,
John Smith
(Signature)

John Smith
1850

Dizemos Mo. jrdens Alvaro Rumeado
que certos pagos iscriptos Danoca
Legitima que Murtencia por Felicimto

Danoca Mais Pequena Boya Deyezus

Colaudino yoye Deyezus

quimaria Boya Deyezus

Manoel Feliciano Deyezus

Recebia Amintia jrdens eademeu Mano yoye Xamus

Tara Moço pagamto Recebemos os bens Alvaro Declarados

Recebemos endinro ————— 48000

Recebemos Mais hum escavo Deyezus

Antonio Avaliado por ————— 102000

Recebemos hua egua avaliada por ————— 16000

Recebemos hum cavalo avaliado por ————— 12800

Recebemos sete braças de terras

Avaliadas por 8000 rs abraça São ————— 56000

Asquas terras São Mestruina Donorte

Deposito Lavruenda Conton Aterras

Debento Luis Diabru

Recebemos Mais Deyezus que registado Danoca

Fimada Mais Asalir hum Luis vicina Rodrigues

Por cabeça de minhã Multur quimaria Boya

que estou de poci de hum cordao de oro em — 10000

hum Pequeno compadruco de oro em — 3200

hum fion de brinco de grizate em — 2000

Dois pantes de grizate em — 3200

hum vistido de seda cor de roya em — 2000

hum roda cama em — 1000

tres fionhas e grizate 2 piquenas em — 600

hum ferro de engomar em — 500

Am Manuel Feliciano de Souza Lige que
Recubi dos bens que jazitão Lamã Fimada mai
Biqueta Boga de Souza
1 par de fivelas, tornadas em _____ 1000
1 colcha de seda por _____ 600
1 taxo de cobre por _____ 1920
Recubi Mais da legítima que pertencía
Ao indio yoye Xarus
Como coradon do dito Aryte
Dois corticais por _____ 2280

Como este nos enterados do que Nos pertencia
Mandar nos passar o seguinte pelo Sr.
Ygnacio Gily Lopes que este por nos
Fizera canoco Bogo Assignace Pubeiras
24 de março de 1856 Arago
Dos indios acima nomados como testemunha
que este Fui Ygnacio Gily Lopes
Como Testemunha q' este vizar Benteluis de Moraes
Como Testemunha q' este vizar Francisco Antonio =
Coelho

N.º 100
D.º Carlos de S.ª
D.º Carlos de S.ª
Lige

28
M. Sr. D. Juiz de Orfãos

Diz Joanna Rosa, viúva de Feliciano de Souza, que ella suppi.^a está procedendo p.^r este Juiz a invent.^a dos bens que ficaram por fallim.^{to} de seu dito marido, e por que seja necessario a nomeação especial de curador aos filhos orfãos da suppi.^a, a fim de seguir o inventario nos termos, e seguir por isso a l.^{ta} haja de nomear a Jozé Nunes da Silva que já tem servido semelhante encargo.

Nomeio com juram.
ao Dr. João Mendon-
ça Couto curador
da orphão no
prizante inventario. requer
Doutor 25 de
86. out 854.

Fato

C. R. M.

Argo da Supp.^a

Francisco Antonio Silva

Jefferson Davis

[illegible]

Wm. Dr. Juiz d'Orfãos

D. José Alves de Sousa, procurador de Joanna Rosa, viuva de Feliciano de Souza, que, estando procedendo a Inventario, pelo fallecimento do mesmo Feliciano, sendo descripto as dividas passivas na importancia de 115,000 reis, e hiu o inventario com vista do Curador dos Orfãos, este as impregnou em sua resposta, por não se acharem aprovadas. Sobre o que tem o Supp.^a a informar a V.^a que a quantia de 64,000 r.^s que se deve a José Luiz Corr.^a de Avello, he dinheiro d'emprestimo, com o que se pagou a Sra de 100 braças de terras descriptas no Inventario, que o Inventariado nunca pôde pagar em sua vida; assim como a de 15,600 r.^s que são de custas de hiu embargo que correrão no Cartorio do Tabelião Oliveira, que teve fim depois do fallecimento do Inventariado, sendo condemnado nas Custas, e a mais quantia foi despendida durante a vida do Inventariado, que tendo fallecido laxeiro, havia deixado de trabalhar a annos, e por isso obrigado a fazer dividas para evitar de fazer se custas, e não fim ser a heranca condemnada a pagar. Requer o Supp.^a a V.^a se tendo mandado Responder os herdeiros m

emão havendo opposição sejele attendido na
partilha, e pelas Orsaes Falle o Curador. p. tanto.

Responde as herdeiras C. a M. Seja servido assim
maior co. Curador o mandado, ajuntando se etc
des. Orsaes. Outono do Reguimento. digo Inven.
4 de Setembro 1854. Taria com as respostas das her-
deiras e Curadores, do que

Digo ofusado nominal
aos opostos sobre a presente
pretensão. Outono 26
de 86. ad 854. Fato

N. e N.º

Atto da Supp
Manoel Ant. de Santa Thera

M.º Sr. D.º Luis de Orf.º

Quida nenhuma temho que seja atendida
na partilha as dividas deq. trata a petição
Extra Separando se bem p. seus pagam. for
visto terem sido contractadas pelo a Inven
tariado Rib.º 9.º de 86.º 1854.

Atto de Luis D.º de Santa Thera
Bento Luiz de Abreu

Digo por Manoel Feliciano Drey
que Asilo Asiladas declaradas pagando
cada hum sua Parte conforme Tucar
sem que saão domonte

Drago De Manoel Feliciano Drey
Per Asilo Mepudin
Ignacio cly Lopus

Digo por Colaudino Drey que Asilo Asil-
vadas declaradas pagando cada hum
sua parte conforme Tucar sem
que saão domonte

Drago Colaudino Drey
Ignacio cly Lopus

Para poder responder a D. Antunes
da Supp. seg. e m. e n. p. m. e p. m.
p. m. e n. e m. e n. e m. e n. e m.
p. m. e n. e m. e n. e m. e n. e m.

O Curador

Cartão de D. Antunes da Supp.

Come requir. D. Antunes

25 de Abr. de 1854.

Felicio

Dear Mother and Father - a letter from
the staff of the University of
Michigan was sent to me
yesterday.

Yours affectionately,
John D. Rockefeller

Yours affectionately,
John D. Rockefeller

27 or 28, 1884

John

parte do Curador nomeado e Ad-
vogado Cartão d'Arany e Tiquem
do Mendonça Coutado, inferiores em
tudo os seus Autos com a sua Al-
çada. E para comtar faze este
termo. Eu sou Munião d. Paredes
diro, Encarregado e

Concluído

Elogio no mesmo dia meo como
Coutado e Curado, faze este Autos
Concluído e faze Munião
Alfama e Doutor Jorge Lopes
e. E para comtar faze este ter-
mo. Eu sou Munião d. Paredes
Medeiros, Encarregado e

Comprado e despachado a 27. de
tudo 30 de 86. de 1854.

Assinado

Santa

Aos vinte e dois dias de mes d'Outubro
de mil e oitocentos e noventa e quatro
anys na Cidade d. Fátima la-
pista do Province d. Santa
Marina no meu Cartório por parte
de faze Munião Alfama e Doutor
Jorge Lopes e. E para comtar faze este
termo. Eu sou Munião d. Paredes
Medeiros, Encarregado e

mandorielles. Harve mais ind pa-
gammuto lue. Pando pignus ge-
pula pignus digne avilicied. Acharos
Panti dore impubaraquante de
deturantes vintis vix cingit man-
dorelles. Harve mais ind pa-
pammuto givota babos fere-
dos qui dorene de lundel pignus
gar formis cum pignus qui pule
pignus digne avilicied. Acharos
Panti dore impubaraquante de
lue mit vix cingit mandorielles. 14000
Harve mais ind pignus digne
lue lue dore digne de lue lue de
lue, qui pule pignus digne avilicied.
Acharos lue dore impubaraquante
a quante digne mit vix cingit man-
dorelles. Harve mais ind pignus
gammuto digne duas formis digne
mit lue lue qui pule pignus digne avilicied.
deturantes vintis vix. Acharos
lue dore impubaraquante
digne mit quante digne cingit man-
dorelles. Harve mais ind pignus
gammuto digne. Mandorielles digne qui
pule pignus digne avilicied. Acharos
lue dore impubaraquante
digne digne digne digne digne
qui mandorielles digne digne digne
digne a quante de dore mit qui
digne digne digne cingit man-
dorelles. Harve mais ind pignus
gammuto duas formis digne qui pule

V. D.

quid puto prope dunt araliand: A
charis ablatidom imputor aquan
tut dunt imputor nup emgen man
14500 daret dunt. Harore mais un nupaga
munt hunc faret quid puto prope d
und araliand: Acharis ablatidom
imputor aquantid dequata aut

14000 tot nup quid mandaret dunt. Harore
mais un nupaga munt hunc gar
refet quid puto prope dunt araliand
cot: Acharis ablatidom imputor
quantid de hunc mit nup emgen man

14000 daret dunt. Harore mais un nupaga
munt hunc faret dunt. Acharis ablatidom
imputor aquantid dequata aut
dunt. Acharis ablatidom imputor
quantid de hunc mit nup emgen man

14500 daret dunt. Harore mais un nupaga
munt hunc faret dunt. Acharis ablatidom
imputor aquantid dequata aut
dunt. Acharis ablatidom imputor
quantid de hunc mit nup emgen man

14500 daret dunt. Harore mais un nupaga
munt hunc faret dunt. Acharis ablatidom
imputor aquantid dequata aut
dunt. Acharis ablatidom imputor
quantid de hunc mit nup emgen man

14500 daret dunt. Harore mais un nupaga
munt hunc faret dunt. Acharis ablatidom
imputor aquantid dequata aut
dunt. Acharis ablatidom imputor
quantid de hunc mit nup emgen man

14500 daret dunt. Harore mais un nupaga
munt hunc faret dunt. Acharis ablatidom
imputor aquantid dequata aut
dunt. Acharis ablatidom imputor
quantid de hunc mit nup emgen man

[illegible]

Quinto deis mit vris contra Diplo karom
ja notator Quinto deis mit vris, quipula
pino, dund arshianis: Choro a bar
tidom impatorum agnantis de que
runt non mit vris, congemmandi

resoluit. Haec va maius meo pagament-
to notator de curia de nome Antonio

quod puto pro: Divinae auctoritatis de cunctis
dare nihil quatuor cunctis vris: Ceteris or

Parte d'ore, que d'elle toca ainto page
muito. a garantida d'incorrupta hum mis

Durante sui cinque mandati, cioè
 allora mai più per comandato.

un autre du nom de Tanguay, Paris. Mo-
sambique qui fut pris de maladie

Niños: Ahívan en parte de sus imper-
toras muerde d. Se devueltas vides sobre

mit sehr wenig in mandanten, die in Ha-

cord. 2' Augurho de novo cana, hãa

...avanti, uno d'essi, per la seconda
 volta, quel puto primo d'una d'oliva
 ...

aggravated distresses I air with you, com

que mandamos a los señores de
nuestro pago de este en el año

destruxerunt deinde et regnum de Hebra-
reos nativum de annis 1200. fayeri-

who form the front - Little and kind heart
my a contented as the tower of Babel was

S'Abon; ifunder so Outeathe arlisten
Ar compantando puto Gulam Louay

Lettera del signor Giovanni de' Medici alla

Maria Joaquina, pelo Norte com terras
 lamadas de pagamento de herdeiros da
 herança de Paulo, que pelo prazo de duas
 annos e de certo mil e seiscentos
 annos de Partidos, importam em
 agnatie de dous mil e seiscentos e quinhentos
 mandados e alia. Maria mais de 200000
 de pagamento de suas terras e mil e de
 terras na lingua de Retiradas e de
 lugar denominado de Monte de S. Joao
 fando parte no terras e fundam
 terras que foram de S. Joao e de S. Paulo
 com terras de Francisco Lopez, Martin
 pelo Norte com terras de Joao e de
 e de certo prazo de duas annos e de
 de mil e seiscentos annos. Antonio de
 de certo importam agnatie de dous
 mil e seiscentos e quinhentos mandados e alia. 300000
 Maria mais de mil e seiscentos e
 Monte de Engenho de S. Joao e de
 prazo de duas annos e de certo
 de dous importam agnatie de dous
 160000 mil e seiscentos e quinhentos mandados e alia. Maria 160000
 e de mais mil e seiscentos e de
 de certo prazo de duas annos e de
 de dous annos. Antonio de
 de certo importam agnatie de dous
 40000 mil e seiscentos e quinhentos mandados e alia. Maria 40000
 mais mil e seiscentos e de
 de dous annos e de dous
 de dous annos e de dous
 de dous annos e de dous
 de dous annos e de dous

565

surant de venir vers, enq. in mandant
solon. Navar. mais n'ont pas payé
mandant de 1000 livres, et de 1000 livres
Jaques de Navar. par d. fe. Mag. par levar
de mais ne s'ont pas payés. Acharre
a Partidors. D'ici par d. fe. Mag. par levar
le payement, aguant de 1000 livres
et de 1000 livres, enq. in mandant de 1000 livres.

565

surant de venir vers, enq. in mandant
solon. Navar. mais n'ont pas payé
mandant de 1000 livres, et de 1000 livres
Jaques de Navar. par d. fe. Mag. par levar
de mais ne s'ont pas payés. Acharre
a Partidors. D'ici par d. fe. Mag. par levar
le payement, aguant de 1000 livres
et de 1000 livres, enq. in mandant de 1000 livres.

565

surant de venir vers, enq. in mandant
solon. Navar. mais n'ont pas payé
mandant de 1000 livres, et de 1000 livres
Jaques de Navar. par d. fe. Mag. par levar
de mais ne s'ont pas payés. Acharre
a Partidors. D'ici par d. fe. Mag. par levar
le payement, aguant de 1000 livres
et de 1000 livres, enq. in mandant de 1000 livres.

565

surant de venir vers, enq. in mandant
solon. Navar. mais n'ont pas payé
mandant de 1000 livres, et de 1000 livres
Jaques de Navar. par d. fe. Mag. par levar
de mais ne s'ont pas payés. Acharre
a Partidors. D'ici par d. fe. Mag. par levar
le payement, aguant de 1000 livres
et de 1000 livres, enq. in mandant de 1000 livres.

114496

90800

68000

19000

mandados e talis - Mas não mais em
nos pagamentos em dinheiro depois
as Ordens Manoel de Faria por li
verde mais nos pagamentos a heres
abandonar de vir a pagar an-
nua a quatro de quinhentos mil
reis e vir a pagar mais a mais
Mas não mais ultimamente em

565

164000

Partidores importos e aquantia de
dozenas mil reis e mezes mandados
de dar. Mas a mais ultima annu-
te e seu pagamento circobraia
muitas dozeas de fronte no Regime
de Rubricas fazendo fronte no Livro
de Fundos que deviam annu-
te portuvaram, confrontando pelo
Livre com terras de Juliana e Rosa e
pelo Livro com terras de Manoel Mar-
tins Linhares que pelo praez de
avaliação de doze mil reis obrava. A
chaves e Partidores importos e
aquantia de cento e dige pelo praez
de avaliação de vinte mil reis obrava.
A chaves e Partidores importos e
aquantia de cento e doze mil reis e mezes
mandados de dar. Lembrando e Par-
tidores e das tres parcelas de bens
adjudicadas ao herdeiro Manoel Lu-
ciano, filho de Felizardo. Titulame-
to de Lices. A chaves e Partidores que
por livro de mezes hade reger aquan-
tia de doze mil e cinco e vinte de Lices
aquantia de cento e vinte e cinco mil e
quinhentos e quarenta e seis e mezes mandados
de dar. E por que ante a ordem do Juiz da
Relação e da Patroa e aquantia de cento
e quarenta mil e quatro e cento e trinta e cinco
reis. A chaves e Partidores e suas annu-
te Partidores que por livro de mezes hade re-
ger herdeiro e aquantia de doze mil e cento
e vinte e seis e mezes mandados de dar.

1104000

Partidores e aquantia de cento e doze mil e
quinhentos e quarenta e seis e mezes mandados
de dar. E por que ante a ordem do Juiz da
Relação e da Patroa e aquantia de cento
e quarenta mil e quatro e cento e trinta e cinco
reis. A chaves e Partidores e suas annu-
te Partidores que por livro de mezes hade re-
ger herdeiro e aquantia de doze mil e cento
e vinte e seis e mezes mandados de dar.

12 de 56

Leg. time
115435

Região
134126

matrizes em que mandamos selar. 1164 000
E porq[ue] a este herdeiro se illudam
p[ro]prietade p[ro]prietade agrauntada de
c[on]ta q[ue]uere mil quatorcentos reais Legitime
b[on]os: Ant[er]iores e b[on]os d[on]os q[ue]u 1174 635
p[ro]prietade de m[er]ced[es] trade super agraunt-
to de quinhentos mil reais e seis reis Repom
em que mandamos selar. E porq[ue]te
formo e por illa Ministros e l[ib]eis f[or]m[os]
ato p[ro]prietade p[ro]prietade p[ro]prietade
to herdeiro p[ro]prietade de m[er]ced[es] p[ro]prietade
m[er]ced[es] p[ro]prietade. Guard e com b[on]os agraunt
com o d[on]os b[on]os d[on]os. E f[or]m[os] Manuel
d[on]os Manuel. E f[or]m[os] d[on]os Manuel
Ant[er]iores

João Marcos de Faria
João Marcos de Faria
Petro Ant. de Paiva
D. Concluido

Ant[er]iores d[on]os Manuel d[on]os Manuel
to e com b[on]os e seis mil reais
d[on]os Manuel. E f[or]m[os] Manuel
Concluido e f[or]m[os] Manuel
planta e com b[on]os f[or]m[os] Manuel
d[on]os Manuel. E f[or]m[os] Manuel
ma e f[or]m[os] Manuel
Concluido e f[or]m[os] Manuel

Haya v[er]da[de] no Curador dos Af[er]os
M[er]ced[es] 10 de julho de 1855
Ant[er]iores

Dado
Ant[er]iores d[on]os Manuel d[on]os Manuel
e com b[on]os e seis mil reais
d[on]os Manuel. E f[or]m[os] Manuel

1855

D. V. 18

Aparente partita acha. e feita
com a igualdade da lei e conformar
o regimento ap. do dito governo
nos termos da real cedula, saluado
do mesmo. O Curador

Jack

Logo no mesmo dia me remeteo no termo Tur
do delatado no meu cartorio por quanto
de Juizado José de Alfaro e Navegante Ca
lano d'Alvaro Figueroa Mendonça e Puer
do, me fizesse entregar a este Auto com a mes
porta supra. E para ambas fizesse a este termo
cuja foi Manoel de Jesus Medeiros Quirico
d'Alfaro escrivão.

A 34

Costo fisco per inter Autos paga Tutto fisco d.

[illegible]

Honorio D. Juan Medrano, Curato d'El Paso
curato.

Testificas que en el día de San Mateo Apóstol
Nuestro Señor de los Reyes Juan de Moranco
heredero Manuel Velasco Luis Virello
dignos celebrados en la Parroquia de San Mateo
garcía de los Reyes de San Mateo de San Mateo
Pueblo de San Mateo de San Mateo de San Mateo
del 1855.

José Manuel de San Mateo

Testificas que en el día de San Mateo Apóstol
Nuestro Señor de los Reyes Juan de Moranco
heredero Manuel Velasco Luis Virello
dignos celebrados en la Parroquia de San Mateo
garcía de los Reyes de San Mateo de San Mateo
del 22 de Agosto del 1855.

José Manuel de San Mateo

Testificas que en el día de San Mateo Apóstol
Nuestro Señor de los Reyes Juan de Moranco
heredero Manuel Velasco Luis Virello
dignos celebrados en la Parroquia de San Mateo
garcía de los Reyes de San Mateo de San Mateo
del 22 de Agosto del 1855.

José Manuel de San Mateo

Juramento de San Mateo

Así como dice el Señor de San Mateo Apóstol
Nuestro Señor de los Reyes Juan de Moranco
heredero Manuel Velasco Luis Virello
dignos celebrados en la Parroquia de San Mateo
garcía de los Reyes de San Mateo de San Mateo
del 22 de Agosto del 1855.

A to

Auto. Nara	91571
Mand. calling	1280
Nat. in time off	171800
Juram. to off	41300
Turner	2900
Int. Cent. 124/22	2180
Apuntado C. de Dacto. f. f. f.	31600
Auto. Part. 132/2	21000
Cost. m. d. l. l.	31750
Curadorio	21000
	<u>441381</u>

Aquis

Auto. Juram.	11200
Part. d. f. f.	51000
Partid. res	11000
Curador. f. f.	21600
Costo d. d. r. a	31000
	<u>151800</u>
	601181

Departes

Procurador f. f.	11960
Curador	11510
Atahidors	11800
	<u>118300</u>

Carras

Paga a Niño	711681
C. cada h. d. r. a	251711
	<u>71400</u>

(Signature)

Veritas Curia in 1856
 En tiempo competente en un acerto
 Hecho

Estado de Contas tomadas por o Sr. Manoel de
Bento Luiz d'Almeida, Auditor de Orçã-
o, Manoel Maria e Joaquina, Alvarino.

[illegible]

Forpungtade pite. Opa. Naro. N. S.
 a. ma idide inde natha. me. ungaru
 ungaru. Lande.

[illegible]

Foi perguntado por este tempo
em que vendem mais? Respondeu que

Quando per



己亥

4

10

Logo em apelo ao Sr. Vigário de São Paulo.

Examinou o Sr. Vigário Inventário e achou que
aut. do Sr. Vigário de São Paulo tocado qua-
lora brava de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de

Foi perguntado por
esta terra e seu rendimento.

Respondeo
que as terras existentes em São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de

Foi perguntado pelo Sr. Vigário de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de

Respondeo que
esta terra de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de

Examinou o Sr. Vigário Inventário e achou que
aut. do Sr. Vigário de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de
São Paulo de São Paulo de São Paulo de

Foi perguntado por
esta terra e seu rendimento.

Respondeo

Juntada

Aos dezeto dias do mês de Dezem-
bro do mil oitocentos e setenta
e tres, nesta Cidade de Portu-
go em meu Cartorio, faço jun-
tada a estes autos da petição
e Certidão que ao Diário se-
gue; do que para constar
faço este termo. Em Luan-
do a 17 de Junho de 1873
o Juiz de Campo Lemos
escreveu

Handwritten title or header at the top of the page, possibly "Introduction".

Handwritten text in the upper section, appearing to be the beginning of a paragraph.

Handwritten text line, possibly a sub-header or a specific point.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Handwritten text line, continuing the narrative or list.

Junta de autos,

Antes de 12 de

Sept.º de 1863.

Negros

Pela qm.

P. V. S.º anion a Donita

p.º final julgamento

J. R. M.º

Antes de 12 de Sept.º de 1863

Ante Luis de Abreu

Ilmo. Sr. D.º Luiz dos Anjos

Seu Bento Luiz d'Albur, que para seu do-
cumento porem que se levei d'este
poco que para se certificar dos actos
de inventario que se procederem por falle-
cimento de Feliciano de Souza e pa-
mentos feitos aos seus tutelados, Ma-
rcial de Souza, Maria Inez, Joaqui-
na Rosa, e Feliciano de Souza, pelo ge-
ral.

P.º de 19 de

1862 de 1863

Luiz dos Anjos

E. N. M.º

Vidal Pedro Moraes Soares de C.º
neste Estado de Pernambuco Capital da
cidade de Santa Catharina de
governo Imperial. O Sr. D.º Luiz dos Anjos
Certifico que em 19 de 1862 de 1863
falleceu o Sr. Feliciano de Souza e pa-
mentos feitos aos seus tutelados, Ma-
rcial de Souza, Maria Inez, Joaqui-
na Rosa, e Feliciano de Souza, pelo ge-
ral.

Indagação do Juiz de Paz

para pagamento da legítima futura
do falecido e banco de Salto, filho
do falecimento, digo, filho do faleci-
do Feliciano de Salto, aquantia de an-
to e quinhentos mil quatrocentos e trinta
e cinco reis de quinhentos pela forma se-
guinte. Fazerá o seu pagamento gra-
tuito braças de terras e de fuste na ter-
rena do Ribirão no lugar denominado
a moqueirão, fazendo fuste de fuste em
um carregamento com terras
de Salto e fuste de fuste, e fuste para o lu-
te até ao abastante, e fuste de fuste pelo
sul com terras lançadas em pagamento da
herança paguina, e fuste de fuste com terras
também lançadas a herança guimar,
e suas irmãos, que pelo preço de sua
avaliação de até milreis abaca: ada-
ra as Partidões e importação aquantia
de cento e dezoito milreis, e em que não
1660. Dadas no Rio de Janeiro a vinte e dois dias do
mês de Setembro de mil e setecentos e sessenta e cinco
três da legítima futura aquantia
de cento e quinhentos mil quatrocentos e trinta
e cinco reis de quinhentos. Deu o Juiz de Paz
154435 Partidões e importação de terras e fuste
e fuste aquantia de quinhentos e trinta e cinco
1565 reis, e em que não se fez fuste de fuste
pelo sul com terras lançadas em pagamento da
herança paguina, e fuste de fuste com terras
também lançadas a herança guimar, e suas
irmãs, que pelo preço de sua avaliação de até
milreis abaca: adara as Partidões e importação
aquantia de cento e dezoito milreis, e em que não

Indagação do Juiz de Paz

[illegible]

[illegible]

[illegible]

de sua legitima paternidade. E por tanto
 unigênito com os ditos Cartões. E por
 Affonso de Sousa e Medeiros em nome do
 que os criou. Caluina, João e Maria de Al-
 vares, Pedro e Antônia da Paizão. Nada
 mais nem menos se encontra em
 referidos pagamentos as quaes fiz a
 quem officalmente ratificou em pre-
 sente certidão, que por auctor confor-
 me e confidencia auctorizada e assinada

4:896
 B3: -
 4:896

Porto de 12 de Maio de 1863. E assim
 pelo e para as novas de Affonso e
 por subscricao e assigno

Vida e Pedro plang

0139

800

Pq. vitacust. Tr. r. r.
 M. r. 12 de Novembro de 1863
 (Lopo) (Lopo)

Conclusão.

Nos dezoito dias do mês de Dezan-
 bro de mil oit. Centos e setenta
 e tres, nesta Cidade de Porto
 em meu Cartorio faço este Auto
 Conclusão do Doutor Juiz Cor-
 rector Affonso Cordeiro de Aguiar
 por Subato, de que para o Acto
 faço este termo. E assim se for-
 gida Campos. E assim intem
 que os criou. C. S.

Não se tomada esta conta, nas devidas p.
o futuro serão os Profanos onerados com outras
prestações de contas em vista da natureza dos
quinhentos hereditários em terras em q. os Profanos
moram com sua ilhage, e teras sua subsistencia, sem
outro rendim^{to}. de q. o Tutor deve prestar contas.

Lutero 18 de Dezembro de 1863.

Offouro Cordeiro de Negreiros Lobato

[Faint, illegible handwriting]

James M. Smith





